

Procurador:  
P. Theodoro eto.

(Ha menores)

FLS  
Reproducible

1.º OFFICIO



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



200548

1940.

# ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Abaeté

JUIZO *de Direito*

1.º OFFICIO

ESCRIVÃO, LEOPOLDINO MACHADO DE ANDRADE

*"Arrolamento"*

*Tobias Alves da Silva - Fallecido  
P. Maria Bernardes Teixeira - Arrolante*

## AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e *quaranta* (1940) aos *sete e dois* dias do mez de *Outubro* nesta cidade de Abaeté, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio autuo *a porta*

*ria que* - - - - - do que fiz este, Eu, *Leopoldino Machado de*

*Andrade, escrivão do primeiro ofi-* 2\$000  
*cio, asscrevi e assino -*  
*Leopoldino Machado de Andrade*

O ESCRIVÃO,

*Leopoldino Machado de Andrade*





*Reproediu*

PORTARIA

Chegando ao conhecimento deste Juizo que faleceu ha mais de dois mezes na fazenda do "GAMELÃO", distrito desta cidade, o Senhor Tobias Alves da Silva, deixando bens e filhos menores, aqueles de valor superior a cinco contos de reis (5:000\$000), determino que seja expedido o mandao de intimação á sua viuva para, no praso de cinco dias, vir assinar o juramento de inventariante e fazer as declarações legais, sob as penas da lei. D. e A. esta; o que se cumpra.

Abaeté, 22 de Outubro de 1940.

O Juís de Direito,

*Leandro Chaves*

*N.º 86.*

*D. ao 1.º officio (primeiro)*

*Abaeté, 22-X-940*

*3500  
Balentin*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé ter expedido, nesta data, o mandado de intimação ordenado na portaria supra, o qual foi entregue ao official de justiça Izaacson Gonçalves <sup>da</sup>utra, para cumprir a deligencia. O referido é verdade. Abaeté, vinte e dois de Outubro de 1940. O <sup>es</sup>crivão do primeiro officio,

C. 3\$000

M. 2\$000

5\$000

*Reproediu Machado de F. Rodrigues*

*Repro.*

X



mitada

Los quatro de Noviembre de  
1940 firmada a estos autos o  
mandado en firme. En Seo.  
procurador Mandado de firme, de  
execucion o execucion

José  
Pepi

1940





Requedico 3

O DOUTOR Pedro Gonçalves Chaves, Juís de Direito da comarca de Abaeté, na forma da lei, etc.

MANDO a qualquer oficial de justiça deste Juízo, a quem fôr este apresentado, indo por mim assinado, que se dirija á fazenda do "GAMELÃO", distrito desta cidade e sendo aí ou em qualquer lugar deste termo, intime a viuva do finado TOBIAS ALVES DA SILVA para, no praso de cinco dias, vir a este Juízo dar a inventario e partilha os bens deixados pelo dito finado, sob as penas da lei. O QUE SE CUMPRA. Abaeté, 22 de Outubro de 1940.

Eu, Leopoldino Machado do Amaral, escrivão do primeiro officio, o datilografei e subscrevi.

Pedro Chaves

Ciente, 31. Outubro de 1940. Pigo.  
Fazenda do Gamelão 31. Outubro de 1940  
Maria Bernardes Teixeira

Certifico que em cumprimento do presente mandado e sua respeitável assignatura, foi na fazenda do gamelão em casa de morada de dona Maria Bernardes Teixeira deste districto da cidade termo e comarca de Abaeté e ahí intimei a dona Maria Bernardes Teixeira, em sua propria pessoa por todo o conteúdo do mesmo mandado que li, e ela ficou bem ciente conforme de porou. Ofenciei conta pi que acutou, para efetividade desta diligencia gastei tres dias. O referido



e verdade de todo dou fe. Obati  
1 de Novembro de 1940, Isaacson  
Goncalves Pinta, Oficial de Justica.

Intimação

4000

Deligencia

12000

Contra fe

2000

Bonducação

60000

78000

20000

Intimada

Boa noite de Janeiro de 1941

Junta a obter a petição  
e providencias que adquire

João de reguim. Em Segredos Ma.  
Sego  
Estado de acurade, acurados, o  
acurados;



Pago Fisco

Exmo Sr D<sup>o</sup> Juiz de Direito de  
Alcates

q. por autor, tome se por termo o compromisso  
legal a requerente.

Alcates, 2-de Janeiro 1941

M. M. M.

Diz d. Maria Bernardes Teixeira, que ven-  
do intimada para vir dar bens a inven-  
tario, por falecimento de seu marido, Tobias  
Alves da Silva, ocorrido na fazenda do Ga-  
melão do distrito desta cidade, onde sempre  
conviveu com a sup., com quem era casada  
pelo regime de comunhão de bens, em testa-  
mento, cujo falecimento se deu no dia 31 de  
Janeiro ultimo, deixando herdeiros a bens cujas  
relações vão a seguir e atendendo a intimação.

P. a V<sup>ra</sup> Ex<sup>ca</sup> que junta esta a procura-  
ção inclusa a portaria no cartorio  
do 1<sup>o</sup> officio desta comarca, se dignar de no-  
mealar inventariante e deferir. He o  
respectivo compromisso, para repre-  
suar nos ultimos termos do proce-  
suo do.

Alcates, 18 de Novembro de 1940

P. p. Theo do s. to M. M. M. advogado inscrito

no 6 n.º 384





Relação de herdeiros

- + 1 José Alves da Silva Lobrinho, solteiro com 23 anos
- + 2 Marcelino Alves da Silva solteiro com 20 anos
- + 3 Maria José de Jesus com 75 anos de idade
- + 4 Cláudia da " 73 " " "
- 5 Raymunda " 6 " " "
- 6 Agostinho " 4 " " "

Todos residentes no distrito desta cidade.

Abreus, 18 de Novembro de 1940

P. Theodoro Ribeiro de Pinna

Relação de bens

Uma casa de morar com 4 cômodos, coberta de telhas, terra de madeira rolice muito estragada, na fazenda do Gamalão distrito desta cidade por 100x000

Uma sorte de terras de culturas anexa a casa em comum com Theodorino Alves de Souza com a área de 130 hectares a 46x000 o hectare, na fazenda do Gamalão deste distrito, confrontando com terras da fazenda do Caranta, de Theodorino Alves de Souza, e de sucessoras de Marcelino Bahiano, havida por compra de João Alves da Abreu e Silva e Graça Maria Alves, Ina Tereza Alves da Abreu e Silva e sua mulher e de Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob N.º 2825 do livro 31 no cartório do 1.º of. desta cidade por

5:980x000

Soma

6:080x000

Abreus, 18 de Novembro de 1940

P. Theodoro Ribeiro de Pinna



*Proprietário*

# REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de MINAS GERAIS



COMARCA DE ABAETÉ

## Leopoldino Machado de Andrade

TABELIÃO DO 1.º OFÍCIO

Procuração bastante que faz em D. Maria Bernardes Teixeira e seus filhos, na forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS ÊSTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta (1940) aos quatorze (14) dias do mês de Novembro do dito ano, nesta Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes D. Maria Bernardes Teixeira, viuva de Tobias Alves da Silva, de serviços domesticos, por si e como representante legal de seus filhos menores impuberes Maria, Clarinda, Raimunda e Agostinho; José Alves da Silva Sobrinho, maior, solteiro; assistindo ao pubere Marcondes Alves da Silva, também presente em meu cartorio, todos residentes no distrito desta cidade e

*Abaeté, 10-11-1940*

reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas do que dou fé, perante as quais por eles outorgantes me foi dito que, por êste público instrumento, nomeia M e constitue m seu bastante procurador onde necessário for e com esta se apresentar, o Senhor Doutor Teodoro Ribeiro de Paiva, brasileiro, desquitado, advogado, residente nesta cidade, a quem concedem amplos poderes gerais, adjudicia e especiais para requerer e acompanhar o arrolamento e partilha do espolio de seu marido e pai, Tobias Alves da Silva, falecido a 31 de Janeiro do corrente ano, neste distrito, podendo o dito procurador prestar o compromisso de arrolante, fazer declarações legais, assinar quaisquer termos ou autos, transigir, uzar de todos os recursos legais, e fazer tudo o mais necessário ao bom desempenho deste mandato. Concedem mais ao dito procurador poderes especiais para acompanhar a divisão geodesica de um quinhão de terras na fazenda do "GAMELÃO", deste distrito, requerida por Teodomiro Alves de Souza, concordar em que a divisão se faça pela fórmula sumarissima regulada pelo artigo 440 do Código do Processo Civil e fazer tudo o mais necessário ao bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer outrem nos poderes acima. Ratificam os poderes impressos se-



guintes:

Concede todos os poderes em direitos permitidos, para que em nome dele outorgante, como se presente fôsse, possa em juízo ou fora dele requerer, alegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas e por mover, em que ele outorgante for autor ou réu, em um ou outro fóro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas dar de suspeito a quem lh'o for; jurar decisória e supletoriamente na alma dele outorgante, e fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventários e partilhas, com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; fara justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistências, transações, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assinando escrituras de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hipotecas, sobrehipotecas, de dação IN-SOLUTUM e outras quaisquer, fazendo registrar tais títulos onde convier, assinando para isso os respectivos extratos, assim como lhe concede poderes para transigir em juízo ou fora dele, dando quitação do que receber; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornar a recebê-los; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogá-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pediram este instrumento, que li perante as testemunhas, aceitei e assina com as testemunhas

José Nunes da Silva e Oscar Fernandes de Araujo, a tudo presentes, do que dou fé. Eu, Leopoldino Machado de Andrade, Tabelião, a escrevi e assino em publico e raso. Abaeté, 14 de Novembro de 1940. Em testemunho (Estava o sinal publico) de verdade. (Assinados) Leopoldino Machado de Andrade. Maria Bernardes Teixeira. José Alves da Silva Sobrinho. Marcondes Alves da Silva. José Nunes da Silva. Oscar Fernandes de Araujo. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor total de 2\$200, sendo uma delas de Taxa de Educação e Saude). TRASLADA em seguida do referido livro, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Leopoldino Machado de Andrade, Tabelião, no 1º officio, o datilografei, subscrevi, conferi e assino em publico e raso.

Em tt. de verdade.

Leopoldino Machado de Andrade





*Procedimento*

Designei as dose horas do dia quatro do corrente mez, em cartorio, para o juramento da arrolante.

Abaeté, 2-1-941.

O Escrivão,

*Procedimento*

#### CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, para se juramentar do cargo de arrolante, no dia, hora e logar acima designados, intimei a D. Maria Bernardes Teixeira, na pessoa de seu procurador, Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva; do que ficou bem ciente. O referido é verdade. Abaeté, 3 de Janeiro de 1941. O Escrivão,

*Procedimento Machado de Albuquerque*

5\$000  
*Procedimento*

#### JURAMENTO A ARROLANTE

Aos quatro dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade, termo e comarca de Abaeté, em meu cartorio, ás dose horas, onde se achava o Excelentissimo Senhor Doutor Pedro Gonçalves Chaves, Juís de Direito da mesma comarca, comigo escrivão do seu cargo, adiante nomeado, aí compareceu o advogado Doutor Teodoreto Ribeiro de Paiva, procurador de D. Maria Bernardes Teixeira, arrolante dos bens deixados por seu finado marido Tobias Alves da Silva, pelo Juís lhe foi deferido o juramento na fórmula da lei, debaixo do qual lhe encarregou de bem e honradamente declarar o dia em que faleceu o de-cujus, si havia feito alguma disposição testamentaria, quais eram seus herdeiros, que idade tinham e dêsse á carregação todos os bens do espolio, sem ocultar nenhum, sob as penas da lei. E, recebido por ele o juramento, declarou que o marido de sua constituinte, Tobias Alves da Silva, faleceu ab-



*Paulista*

intestato, com quem a requerente era casada sob o regimen de comunhão de bens, no dia trinta e um de Janeiro de mil novecentos e quarenta, na fazenda do "GAMELÃO", distrito desta cidade, onde era domiciliado, deixando os seis herdeiros filhos constantes da relação de folhas quatro verso, com os respectivos nomes e idades nela escritos e os bens constantes da segunda relação da mesma folha quatro e verso, protestando dár ainda á carregação outros bens que possam existir e que, por esquecimento, não tenham sido descritos. Do que, para constar, mandou o Juiz lavrar este termo que assina com o procurador da arrolante. Eu,

3\$000  
Cezp.

Cezpedes Machado de Andrade,  
escrivão do 1º officio, o datilografei e subscrevi.

Cezpedes Machado de Andrade

Plano do 1º e 2º R. Municipal de Curitiba

VISTA

Aos quatro de Janeiro de 1941 faço estes autos em vista ao Senhor Coletor Estadual do municipio. Eu, Cezpedes Machado de Andrade, *Cezpedes* escrivão do primeiro officio, o datilografei e subscrevi.

\$500  
Cezp.

VISTA

Registrado no livro proprio a flº 28  
adv. n.º 1.451

Abante, 7 de Janeiro de 1941  
João Álvaro de Azevedo  
coletor em exercicio

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, Cezpedes Machado de Andrade, *Cezpedes* escrivão, o datilogra-

fei e subscrevi.

500.  
Cezp.

\$500



*Caquedui*

CONCLUSÃO

Aos sete de Janeiro de 1941 faço estes autos conclusos ao Exmo. Senhor Dr. Pedro Gonçalves Chaves, Juís de Direito da comarca. Eu, *Caquedui Machado de Souza*, *truda,* escrivão, o datilografei e subscrevi.

\$500  
*Caquedui*

CONCLUSOS pelo oficial Dutra.

*Fallem as interessadas sobre as primeiras declarações. Abaeté, 8- Janeiro 941. Plumas*

DATA

Aos nove de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um recebi estes autos. Eu, *Caquedui Machado de Souza*, *truda,* escrivão, o datilografei e subscrevi.

\$500  
*Caquedui*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, para dizerem sobre as declarações da arrolante e para acompanharem os demais termos e atos do presente arrolamento até final sentença da partilha, intimei o advogado Dr. Teodoro Ribeiro de Paiva, procurador da viuva e herdeiros, o Promotor de justiça da comarca, Dr. Rubens Fiuza Campos e o Senhor Coletor Municipal do município; do que ficaram bem cientes. O referido é verdade. Abaeté, des de Janeiro de 1941. O Escrivão.

15\$000

*Caquedui Machado de Souza*

*Caquedui*

X



VISTA

Aos dês e Janeiro de 1941 faço estes autos com vista, em cartorio, pelo praso de cinco dias, aos interessados na pessoa de seu procurador, Dr. Teodoro Ribeiro de Paiva, ao Senhor Promotor de justiça da comarca, Dr. Rubens Fiuza Campos e ao Senhor Coletor Estadual do municipio. Eu, Leopoldo Machado de Albuquerque, es-

\$500  
Copia

crivão do primeiro officio, o datilografei e subscrevi.

VISTA

Por meus constituintes com, acordo com as declarações da inventariante e com o valor dado aos bens.

Alcântara, 10 de Janeiro de 1940  
Theodoro Ribeiro de Paiva

De acordo com a descrição e valor dado aos bens

Alcântara, 10 de Janeiro de 1941  
Grão Alvares de Azevedo,  
Coletor em exercício

De acordo com a descrição e valor dos bens. Alcântara, 13, I-41.

Rubens Fiuza Campos,  
Promotor de justiça.

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, Leopoldo Machado de Albuquerque, es-

\$500  
Copia

crivão do primeiro officio, o datilografei e subscrevi.

X



*Proposição*

CONCLUSÃO

Aos quatorze de Janeiro de 1941 faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Senhor Doutor Pedro Gonçalves Chaves, Juiz de Direito da  
comarca, Eu, *Proposição Machado de Freitas*,  
escrivão do primeiro officio, o datilografei e subscrevi.

\$500

*Prop*

CONCLUSOS pelo official Zica.

*Do contador para o calculo e liquida-  
cao.*

*Abate, 14-I-1941*

*Machado*

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, *Proposição Ma-  
chado de Freitas*,  
escrivão, o datilografei e sub-  
screvi.

\$500

*Prop*

REMESSA

E logo, em seguida, remeto-os ao Senhor Contador do Juiz Pedro  
Vicente Valentim. Eu, *Proposição Machado de Freitas*,  
escrivão, o datilografei e subscrevi.

\$500

*Prop*

REMETIDOS

*[Large wavy scribble]*



Calculo

Monte-nua <sup>par</sup> ~~Execu~~ 1<sup>ra</sup> ~~PA~~ 6.080.000

Deduzido - re  
Para custos 680.000

Liquido 5.400.000

Levo

Meias da ciiva 2.700.000

Supl<sup>a</sup> supata a taxa 2.700.000

5.400.000

Liquidações

Imposto sobre 2.400.000 108.000

Multa do art. 150 do Cod. T 10.800

Re e guia 7.000

Totale a pagar 125.800

Albani, 14-1-1941

P. Calustim

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, Caquedim Ma-  
chado de Andrade escrevão, o datilografei e  
subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos quinze de Janeiro de 1941 faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Snr. Dr. Pedro Gonçalves Chaves Juiz de Direito da comar-  
ca, Eu, Caquedim Machado de Andrade  
escrevão, o datilografei e subscrevi.

CONCLUSOS pelo oficial publca.

Seu corau os interessados com o calculo,  
proceda-se a partilha, scientes os interessa-  
dos. Bhatté, 15-1-1941. Machado

ga



*Propriedades*

DATA

Aos quinze de Janeiro de 1941 recebi estes autos. Eu, *Propriedades Machado de Albuquerque* es-  
crivão, o datilografuei e subscrevi.

\$500

*Prop.*

CERTIDÃO

CERTIDÃO e dou fé que, para dizerem sobre o cálculo retro no prazo de cinco dias, em cartorio, intimei os interessados na pessoa de seu procurador Dr. Teodoro Ribeiro de Paiva, o Senhor Promotor de justiça da comarca, Dr. Rubens Fiuza Campos e o Senhor Coletor Estadual do municipio, em exercicio, João Alvares de Abreu e Silva; do que ficaram ficaram bem cientes. O referido é verdade. Abaeté, dezesseis de Janeiro de 1941. O *Propriedades Machado de Albuquerque*

15\$000

*Prop.*

VISTA

Aos dezesseis de Janeiro de 1941 faço estes autos com vista aos interessados na pessoa de seu procurador Dr. Teodoro Ribeiro de Paiva, ao Senhor Promotor de justiça da comarca, Dr. Rubens Fiuza Campos e ao Senhor Coletor Estadual do municipio. Eu, *Propriedades Machado de Albuquerque* es-  
crivão, o datilografuei e subscrevi.

\$500

*Prop.*

VISTA

*O Cálculo está certo*  
*Abaeté, 16 de Janeiro de 1941*  
*Teodoro Ribeiro de Paiva*  
*nada a opor,*  
*Abaeté, 16 de Janeiro de 1941*  
*João Alvares de Abreu, coletor interino*

*Prop.*



*Proprietários*

De acordo com o cálculo.

abaeté, 17-I-941.

Rubens Fluzza Campos, promotor.

# Dala

5000  
Certo

Nada da supra recebe estes  
autos. Eu Caopédio Machado  
de Abrovaes, secretaria, e cretari.

Designei as dose horas do dia vinte e  
um do corrente mez, em cartorio, para  
se proceder a partilha dos bens do pre-  
sente arrolamento.

Abaeté, 18 de Janeiro de 1941.

O Escrivão,

*Caopédio*

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, para assistirem a partilha dos bens  
do presente arrolamento, no dia, hora e lugar acima desi-  
gnados, intimei os interessados na pessoa de seu procurador  
Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva, o Promotor de justiça da  
comarca, Dr. Rubens Fluzza Campos e o Senhor Coletor Esta-  
dual, interino do municipio, João Alvares de Abreu e Silva;  
do que ficaram bem cientes. O referido é verdade. Abaeté,  
18 de Janeiro de 1941. O Escrivão do 1º oficio,

*Caopédio Machado de Abrovaes*

153000

Certo

*Abraete, 18 de Janeiro de 1941*  
*Caopédio Machado de Abrovaes*  
*Secretaria*



*Pago edicio*

AUTO DE PARTILHA.

Abo do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e novecentos e quarenta e um, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do dito ano, nesta cidade, termo e comarca de Abaeté, em meu cartorio, ás dose horas, onde se achava o Excelentissimo Senhor Doutor Pedro Gonçalves Chaves, Juís de Direito da mesma comarca, comigo Escrivão do seu cargo, adeante nomeado, aí presente o promotor de justiça Dr. Rubens Fiusa Campos, bem como o Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva, procurador da viuva e herdeiros, e á revelia do Snr. Coletor Estadual do municipio,- pelo mesmo procurador foi dito, debaixo de juramento que lhe deferiu o MM. Juís, que os bens e herdeiros de finado Tobias Alves da Silva, eram constantes das relações de folhas quatro e verso que apresentou em juízo e que afirma serem exatas. Depois do que, como todos os interessados já haviam concorrido com a descrição e valor dos bens, passou o MM. Juís a fazer a partilha pela maneira seguinte:- Achou que os bens da herança importam em seis contos e oitenta mil reis; e que, dividindo-se este monte-mór e partivel em duas partes iguais, cabe á viuva, pela sua meiação, a importancia de treis contos e quarenta mil reis e outra igual quantia para os seis herdeiros filhos, aos quais toca, a cada um, a importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis, ficando despresada a pequena parcéla de quatro reis. Assim feita a partilha, fês o Juís os seguintes pagamentos:- PAGAMENTO feito á viuva D. Maria Bernardes Teixeira, de sua meiação, na importancia de treis contos e quarenta mil reis. HAVERÁ esta viuva para seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes:- Uma casa de morar, com quatro commodos, coberta de telhas, terrea, de madeira roliça, muito estragada, na

Monte-mór  
e partivel:  
6:080\$000  
Meiação da  
Viuva:  
3:040\$000  
A cada um dos  
506\$666.

PAGAMENTO  
Á  
VIUVA:-  
3:040\$000



100\$000

fazenda do Gamelão, distrito desta cidade, por cem mil reis; na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta hectares a quarenta e seis mil reis o hectare, na fazenda do "Gamelão", deste distrito, confrontando com terras da fazenda do Carêta, de Teodomiro Alves de Sousa e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra a João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suetone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher D. Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte e cinco, no livro 3 I, no cartorio do primeiro officio desta cidade, - corresponde-lhe dois contos e novecentos e quarenta mil reis; somando as duas parçélas o total de treis contos e quarenta mil reis. PAGAMENTO feito ao herdeiro, filho, JOSÉ ALVES DA SILVA SOBRINHO, solteiro, com vinte e treis anos de idade, de sua legitima paterna, na importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. HAVERÁ este herdeiro para seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes: na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de uma casa de morar, com quatro comodios, coberta de telhas, tigo, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o hectare, na fazenda do Gamelão, deste distrito, confrontando com terras da fazenda do Carêta, de Teodomiro Alves de Sousa e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra a João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suetone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher D. Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte e cinco, no livro 3 I, no cartorio do primeiro officio desta cidade, - corresponde-lhe quinhentos

2:940\$000  
3:040\$000

(2)

PAGAMENTO

a

JOSÉ:-

506\$666

X



*Pagamento*

e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. PAGAMENTO

(3)

feito ao herdeiro, filho, MARCONDES ALVES DA SILVA, solteiro, com vinte anos de idade, de sua legitima paterna, na importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. HAVERÁ este herdeiro para seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes:- na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa, em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o hectares, na fazenda do Gamelão, deste distrito, confrontando com terras da fazenda do Careta, de Teodomiro Alves de Sousa, e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra de João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suetone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher e D. Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero doismil e oitocentos e vinte e cinco, do livro 3 I, no cartorio do primeiro officio desta cidade, -corresponde-lhe a importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. PAGAMENTO feito á herdeira, filha, MARIA JOSÈ DE JESUS, com quinze anos de idade, de sua legitima paterna, na importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. HAVERÁ esta herdeira para seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes:- na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o hectare, na fazenda do "Gamelão", deste distrito, confrontando com terras da fazenda do Careta, de Teodomiro Alves de Sousa e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra de João Alvares de Abreu e Silva e sua

PAGAMENTO

a

Marcondes:-

506\$666

(4)

PAGAMENTO

á

MARIA:-

506\$666

x



*506666*

mulher, Suetone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher e D. Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte e cinco, do livro 3 I, no cartorio do primeiro officio desta cidade,- corresponde-lhe quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis.

(5)

PAGAMENTO

á

CLARINDA:-

506666

PAGAMENTO feito á herdeira filha, CLARINDA, com treze anos de idade, de sua legitima paterna, na importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. HAVERÁ esta herdeira para seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes:- na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o hectare, na fazenda do "Gamelão", distrito desta cidade, confrontando com terras da fazenda do Careta, de Teodomiro Alves de Sousa, e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra de João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suetone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher e dona Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte e cinco, do livro 3 I, no cartorio do 1º officio desta cidade, - corresponde-lhe quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. PAGAMENTO á herdeira, filha,

(6)

PAGAMENTO

á

RAIMUNDA:-

506666

RAIMUNDA, com seis anos de idade, de sua legitima paterna, na importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. HAVERÁ esta herdeira para seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes:- na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o hectare, na fazenda do "Gamelão", deste distrito, confrontando com terras da fazenda do "Careta", de Teodomiro Alves de Sousa,



*Reproducible*

e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra de João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suetone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher e dona Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte e cinco, do livro 3 I, no cartorio do 1º officio, desta cidade, corresponde-lhe a importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. PAGAMENTO ao herdeiro, filho, AGOSTINHO, com quatro anos de idade, de sua legitima paterna, na importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. HAVERÁ este herdeiro para seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes:- na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o hectare, na fazenda do "Gamelão", deste distrito, confrontando com terras da fazenda do "Carêta", de Teodomiro Alves de Sousa e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra a João Alvares de Abreu e Silva, Suetone Alvares de Abreu e Silva e suas mulhereres e dona Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte e cinco, do livro 3 I, no cartorio do 1º officio desta cidade, -corresponde-lhe quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. CONCLUIDA a partilha, mandou o MM. Juís lavrar este auto, que assina com o procurador dos interessados e com o promotor de justiça, tendo estes declarado que desistem do prazo de cinco dias para requererem em cartorio o que lhes conviêsse, afim de que, desde logo, contados, selados, preparados estes autos e depois de ouvidas as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, fosse o presente arrolamento julgado por sentença do MM. Senhor Doutor Juís de Direito da comarca. EU, *Reproducible Machado de Andrade*, escrivão do primeiro officio, o dattilografei, subscrevi e assino.

(7)

PAGAMENTO

AGOSTINHO:-

506\$666

Auto 6\$000

Rasal 3\$700

19\$700

*Reproducible*

*Caro Gonçalves Lebraves*



*Rubens*

Rubens Cruz Cabanos.  
Thesouro do Rio de Janeiro em Paris  
Gregorio Machado de Albuquerque

Of. 33000  
*Greg.*

Oficiou-se ao Snr. Coletor Federal a fim de informar a este Juizo si ha ou não debito de impostos do presente espolio em sua Repartição.

Abaeté, 22-1-941.

O Escrivão, *Gregorio*

REMESSA

3500  
*Greg.*

Aos vinte e dois de Janeiro de 1941 faço remessa destes autos ao Senhor Contador do Juizo, Pedro Vicente Valentim. Eu, Gregorio Machado de Albuquerque, es-  
crivão do primeiro officio, o datilografei e subscrevi.

REMETIDOS

*Greg.*

*Gregorio Machado de Albuquerque*  
*de Albuquerque*  
*de Albuquerque*



Conta			
Ao M. M. Juy D. P. Alves.			
Dep'to p' C' da decisaõ e portaria p' 2.			3.500
Emitt' do preparo scatas			70.000
Ao Contador J. Ribeiro			
Parcos p' 4, 9, e assint' a part.			12.000
Ao Colator			
Parcos p' 4, 9, of e Terr			12.000
dos off. de justica			
Dutra cert' p' 3 <sup>o</sup> e Transp' p' 7, 8 <sup>o</sup>			86.000
Trica Transp' p' 8			4.000
J. Santos " afirma			4.000
Ao cont. balentim			
Dep'to do calo. e desta			16.000
Ao Esc' do feito			
Recup' e cert' p' 2, 6, 7 e 9.		42.000	
Parcos p' 6, cert' p' 9 <sup>o</sup> e esta' p' 12 e 12		39.700	
17 p' 9 <sup>o</sup> Termos, 12 rub' e a acc.		16.800	
Emitt' do preparo		70.000	168.500
	S.		376.000
Ao Estado			
Emitt' do Juy, Colator e Procurador		27.500	
10% do D. L. 128		37.600	
Selos de 14 p' com 3 a reg.		28.000	
Imp. de her. 4. e guia		125.800	218.900
Aos funcionarios			
10% do D. L. 126			37.600
A Uniao			
Selos de educacõ e just'ia			30
Selos do Agr' a p' 4 e 5. N. P. para p' 8.			6.300
Total			639.100
Abanti, 22-1-1911.			
B. balentim			
	Pa.		



Talha			
Do Juiz	com 10%	80.800	Juiz
Do Prefeito	" "	13.200	Prefeito
Do Promotor	" "	13.200	Prompr.
Do J. Dist.	" "	94.600	Dist.
Do " Juiz	" "	4.400	Juiz
Do " J. Subst.	" "	4.400	Subst.
Do Contador	" "	17.600	Contador
Do Escrivão	" "	185.306	Escrivão

Abadi 321-941

P. Calcutin

### Data

na data supra recebi estes auto. Em, Oreador \$500 José de Andrade, escrevente permanentado, o esneu.

### Vista

Em pequena parte com vista ao senhor prefeito est. anual do município. Em, Oreador \$500 José de Andrade, escrevente permanentado, o esneu.

### Vista

Concordo com a conta, O espolio deve ao Estado até esta data de imposto lançados nesta exigência a importância de 189.100, que será acrescida de 10% no caso de não ser liquidado no cor.



14  
Cepedano

rente mês.

Abate, 28 - 1º 41

Grão Álvaro de Avelino, coletor interino

Data

Na data supra recebi este autor. Eu, Cepedano Machado de Avelino, escreva, o escreva:

Just.  
Cepedano

Vista

Hoje dia 28 de Janeiro de 1941 fuco este autor com vista ao Sr. Secretário da Prefeitura Municipal desta cidade. Eu, Cepedano Machado de Avelino, escreva, o escreva:

Just.  
Cepedano

Vista.

Ocupação de Tobias Alves da Silva, deve à Prefeitura a importância de oitenta e sete mil e quinhentos reis (87,500), referente ao exercício de 1940.

Abate, 29 - 1 - 1941.

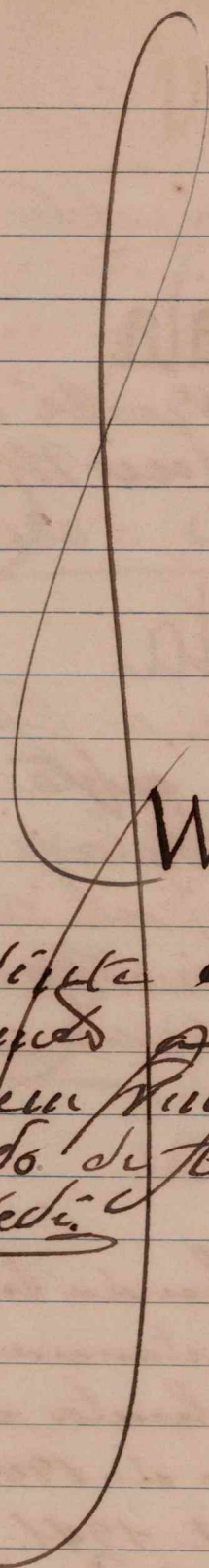
Alves,  
Procurador

Data

Na data supra recebi este autor. Eu, Cepedano Machado de Avelino, escreva, o escreva:

Just.  
Cepedano





# Unidade

Com vinte e nove de Janeiro de  
1944 fundado por estes senhores

5000.000 em Rente, Com Digno edifica  
Cidade. Machado de Figueiredo, Chevidas,  
o economista.





*Leopoldino*

Cartorio do 1º officio de Abaeté, 28 de Janeiro de 1941.

*[Faint handwritten text, possibly a draft or previous version of the document]*

Illmo. Snr. Coletor Federal  
de Abaeté.

Cumprindo despacho do Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da comarca, solicito de V. Sa. informar ao pé deste, si ha debito de impostos nessa Repartição relativamente ao espolio ou de-cujus Tobias Alveç da Silva, falecido no distrito desta cidade no dia 31 de Janeiro de 1940 e cujo espolio importou na quantia de 6:080\$000.

Saudações

O Escrivão do primeiro officio,

*Leopoldino Machado de Andrade*

Não ha debitos nesta Coletoria de responsabilidades do espolio acima mencionado.

Em 28/1/941-0 Coletor

*Jeanes Janna*

VISTA

Aos quatro de Março de 1941 faço estes autos com vista ao Sr. Secretario da Prefeitura Municipal desta cidade. Eu,

*Leopoldino Machado de Andrade*  
grafei e subscrevi,

escrivão, o datilo-

\$500

VIS-

*[Handwritten signature]*



# Vista.

O espólio de Tobias Alves da Silva está quite com a Prefeitura.

Abate, 4 de Março de 1941.

P. Lires,  
Procurador

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, Caetano Machado de Freitas, escrivão, o datilografei e subscrevi.

\$500  
Caetano Machado de Freitas

## VISTA

E logo, em seguida, faço-os com vista ao Senhor Coletor Estadual do Município, Antonio Gabriel de Freitas. Eu, Caetano Machado de Freitas, escrivão do primeiro officio, o datilografei e subscrevi.

\$500  
Caetano Machado de Freitas

Vista com 13.200

O Esp. está quite e o extinto.

Em 4-3-941

Caetano Machado de Freitas

## DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, Caetano Machado de Freitas, escrivão, o datilografei e subscrevi.

\$500  
Caetano Machado de Freitas

Expedi guias para o pagamento dos selos constantes da conta de fls. 13 e taxa de herança.

Abate, 4-3-941. Caetano Machado de Freitas

Gs. 43000  
Caetano Machado de Freitas



Requedui

criada, Requedui Machado de Souza  
brades.

*[Faint, illegible handwriting in the background, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Small handwritten mark or signature in the bottom right corner.]*



Propiedad

Excmo. Sr. D. Juan de los Rios  
Propiedad de los Rios

8

untada

A los quince de Mayo de 1941,  
Junto a este doctor de talon  
Junto a este En Expediente Ma-  
chado a escritura, o  
escrito.

José  
García



RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19 44

575193 \*

**DIVERSOS**

Sêlo custas e fl. 93 \$ 100

Previdência dos Servidores do Estado \$

Assinatura do "Minas Gerais" \$

\$

\$

\$

\$

\$

Sêlo do conhecimento \$

Total 93 \$ 100

Fica debitada ao coletor a importância de

noventa e três mil e 100 rs

recebida de Sal. 1.º off.

proveniente de custas e fl. n.º

autos de arrebitamento de Tobias

Alvares da Silva.

Coletoria Estadual de Alvares

em 4 de Março de 19 44

O Coletor, Alvares

O escrivão, Alvares



*[Handwritten signature]*

575193

R\$ 100

*[Handwritten text]*

*[Handwritten signature]*

\$  
\$  
\$  
\$  
\$  
\$  
\$  
\$  
\$  
\$

Presidência do Servidores do Estado  
Assistância de Minas Gerais

R\$ 100

Total

Selo de encaminhamento

Fica debida a colação importância de

marçante em valor de 100,00

Recibo de *[Handwritten]* 1914  
proveniente de *[Handwritten]*  
emitido em *[Handwritten]* em 1914  
para *[Handwritten]*

*[Large handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Centro Estadual de  
em 14 de  
O Colista  
O escrívão



# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 44

Nº 10023 \*

*Escreva*

*[Handwritten signature]*

## IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

<u>4</u> % sobre <u>24000</u> \$ .....	<u>1080000</u>
	\$
Multa de <u>10</u> % .....	<u>108000</u>
	\$
Sellos do conhecimento e da guia .....	<u>4000</u>
	\$
Somma .....	<u>1258000</u>
	\$

A folhas do livro de receita fica debitada ao collecter a importancia de mil e oitocentos e oitenta e cinco recebida de Luiz Filhos Tobias Alves da Silva proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis" sobre 51 heranças no esp. de 51 part. fallecidos em par. de 940

Collectoria Estadual de Uberlândia  
 de 03 de Março de 19 44  
 O Collector, [Handwritten Signature]  
 O Escrivão, [Handwritten Signature]



Exercício de 1914

*[Handwritten signature]*

Nº 10053

IMPOTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS

118:000

118:000

10:800

Multa de 10%

12:400

Sellos do conhecimento e da grua

12:400

Sommas

A folhas do livro de receita fica debitada ao collecter a impor-

*[Handwritten text, likely a description of the property or transaction]*

proveniente do imposto de transmissão "causa-

*[Large handwritten signature and notes]*

*[Large handwritten signature and notes, including 'Collector' and 'Escritório']*





EXERCÍCIO DE 1941

Prefeitura Municipal de Abaeté  
RECEITA

Talão n. 1

Conhecimento n. 49

IMPOSTOS E TAXAS LANÇADOS

DÍVIDA ATIVA

Liv. Fls. Reg.

Contribuinte	Tobias Alves da Silva		
Distrito	Cidade (Garnelão)		
Indústrias e Profissões	B-16		6 \$ 000
Predial			\$
Territorial urbano			\$
Sanitária			\$
Escolar			6 \$ 000
Aferição de pesos e medidas			\$
Licenças diversas			\$
Fomento rural			60 \$ 000
Inscrição			5 \$ 000
Contribuinte			2 \$ 000
			\$
			<hr/>
	SOMA		79 \$ 000
Multa			7 \$ 300
Assistência			1 \$ 000
			<hr/>
	TOTAL		87 \$ 300

Fica o Tesoureiro debitado pela importância de oitenta e sete mil e trezentos reais recebida em pagamento dos impostos e taxas acima, relativos ao exercício de 1940

Prefeitura de Abaeté, 4 de Março de 1941

O TESOUREIRO,

*T. Alves*



Exp. 19  
19

## Conclusão

Em quatro de Março de 1941, fuzo  
sete autos conclusivos ao Ex.  
Sr. Doutor Pedro Gonçalves Chaves  
Juiz de Direito da comarca. Em  
Piedade Machado de Itumbete, ce-  
cidade, o caso

500.  
Exp.

Conclusos em 804.800

Victor:

que por sentença para que  
produza seus efeitos legais a  
partilha judicial, constante  
do auto de fls 10, a 11, do processo de  
Tobias Alves da Silva e mando que  
se cumpra e observe como nelle se  
contem e declara, pagas as custas  
pro rata pelos interessados.

Publicada em cartorio, intemurando  
os interessados.

Atetê, 5 de Março de 1941.

Pedro Gonçalves Chaves

## Data e publicação

Em cinco de Março de mil nove-  
centos e quarenta e um, nesta ci-  
dade de Itumbete, em meu cartorio,  
recebi estes autos e publico a  
sentença supra; do que fuzo es-  
te termo. Em Piedade Machado de



5007  
Coop. Andrade, excozida, o excozido:

# Certidão

Certifico e sou fe que o con-  
teúdo da presente verba intencioi  
o advogado P. Yendoro Ribeiro  
de Pádua, procurador da sociedade  
vicente e herdeiros e o Vencido Pro-  
curador de justiça da comarca, Dr.  
Rubens Finza Campos; do que  
ficaram em conformidade, O Vencido  
a cidade, florte, cinco de Março  
de mil novecentos e quarenta e  
um (1941). Excozida do 1.º ofício,  
Procedimento Machado de Andrade

34000  
Coop.

Excozida florte, 5 de  
Março de 1941.

Procedimento Ribeiro em Pádua  
Vicente. florte - 5-III-41  
Rubens Finza Campos.



Nov 39 100  
" 87 250  

---

725 350